

MASSA FALIDA DE BLOCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ Nº 00.241.133/001-50

Autos nº 108042-65.2015.8.09.0011 (201501080428)

1º RATEIO ENTRE OS CREDORES TRABALHISTAS

FONTE: QUADRO – GERAL DE CREDORES 3ª VERSÃO - DATA DA ÚLTIMA

ATUALIZAÇÃO: 23/09/2021

Considerações:

1. A massa falida realizou o pagamento dos créditos extraconcursais até então existentes, e em momento oportuno, pagará os que ainda vierem a surgir, resguardado ainda o pagamento da remuneração do administrador judicial.

2. Nos termos do artigo 16 da Lei 11.101/05:

“Art. 16. Para fins de rateio na falência, deverá ser formado quadro-geral de credores, composto pelos créditos não impugnados constantes do edital de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei, pelo julgamento de todas as impugnações apresentadas no prazo previsto no art. 8º desta Lei e pelo julgamento realizado até então das habilitações de crédito recebidas como retardatárias.”

3. O Quadro-Geral de Credores, 3ª versão consolidada, é apresentado nesta oportunidade e embasa o presente plano de rateio.

4. Ademais, nos termos do artigo 149 da Lei 11.101/05: *“realizadas as restituições, pagos os créditos extraconcursais, na forma do art. 84 desta Lei, e consolidado o quadro-geral de credores, as importâncias recebidas com a realização do ativo serão destinadas ao pagamento dos credores, atendendo à classificação prevista no art. 83 desta Lei, respeitados os demais dispositivos desta Lei e as decisões judiciais que determinam reserva de importâncias”.*

5. Com efeito, inaugurando os pagamentos concursais, pagam-se os créditos derivados da legislação trabalhista, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho - artigo 83, inciso I. Os valores que superarem o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos aqui previsto serão pagos como quirografários.

6. Cabe elencar que o crédito de titularidade do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, é originado de ação civil pública 0010642-54.2016.5.18.0128 a qual foi proposta em face da massa falida, sendo que a sentença condenou a massa falida ao pagamento de reparação por danos sociais, sendo os valores habilitados no Quadro Geral de Credores, todavia, na mesma sentença ficou decidido que tal quantia será revertida ao pagamento dos créditos trabalhistas dos empregados da Massa Falida, razão pela qual esse credor não figura no rateio.

Ministério Público do Trabalho	26.989.715/0001-02	R\$ 277.768,05
--------------------------------	--------------------	----------------

7. Do compulsu da ultima versão consolidada do Quadro – Geral de Credores da massa falida, chega-se que os créditos trabalhistas que serão objeto do rateio montam a quantia de **R\$ 1.102.197,78** (um milhão e cento e dois mil e cento e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

8. Ainda, a massa falida possui em caixa, para pagamento dos credores a quantia de R\$ 367.947,82 (trezentos e sessenta e sete mil e novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

9. Por um cálculo simples, chega-se a conclusão que, para esse primeiro rateio, cada credor trabalhista irá receber um percentual de 33,39% (trinta e três vírgula trinta e nove por cento) do seu crédito habilitado no Quadro – Geral de Credores.



10. Abaixo, os valores que cada credor irá receber no 1º Rateio:

CREDORES	CPF/MF	VALOR DO CRÉDITO	VALOR 1º RATEIO
Ana Dalva de Mariz Maia	051.106.154-46	R\$ 1.254,96	R\$ 419,03
Anderson dos Santos Vieira	700.593.954-94	R\$ 1.890,05	R\$ 631,09
Antônio Carlos Soares dos Passos	781.365.124-34	R\$ 531,75	R\$ 177,55
Armando de Siqueira Brito Neto	057.317.354-09	R\$ 24.591,16	R\$ 8.210,99
Cleantro Paulino da Silva	964.381.184-00	R\$ 1.562,12	R\$ 521,59
Devanildo Izidoro do Amaral	592.000.494-00	R\$ 12.367,16	R\$ 4.129,39
Derisson Cavalcante da Silva	109.723.984-57	R\$ 11.595,41	R\$ 3.871,71
Diego Ferreira Sousa	979.173.202,78	R\$ 1.777,19	R\$ 593,40
Diogo Pinheiro Bezerra	089.798.294-00	R\$ 20.343,83	R\$ 6.792,80
Douglas Medeiros de Almeida	094.929.384-99	R\$ 3.639,11	R\$ 1.215,10
Ednaldo Gonçalves da Silva	062.094.584-24	R\$ 18.455,61	R\$ 6.162,33
Edvan Valdevino dos Santos	581.560.204-30	R\$ 567,44	R\$ 189,47
Emilio de Oliveira Viana	025.293.283-82	R\$ 13.920,20	R\$ 4.647,95
Elessandra Olegário da Silva	853.983.734-04	R\$ 29.359,62	R\$ 9.803,18
Eraldo Amaro da Silva	011.932.704-05	R\$ 2.624,27	R\$ 876,24
Erivaldo Carvalho de Moura	071.318.724-74	R\$ 4.004,06	R\$ 1.336,96
Estefânia de Siqueira	012.804.271-08	R\$ 21.177,27	R\$ 7.071,09
Fábio Cunha Rabelo Dias	025.485.974-74	R\$ 18.780,61	R\$ 6.270,85
Fernando de Andrade Dantas	909.048.934-72	R\$ 9.165,04	R\$ 3.060,21
Flavia Daniele Canhete Siqueira	778.565.031-49	R\$ 48.790,87	R\$ 16.291,27
Gleyson Souza dos Santos	015.896.054-89	R\$ 887,65	R\$ 296,39
Iranildo dos Santos Silva	087.077.794-70	R\$ 1.024,81	R\$ 342,18
Jessica Tatielle Martins Freitas	048.374.171-08	R\$ 7.947,24	R\$ 2.653,58
João Geronimo de Oliveira	219.297.424-87	R\$ 3.429,52	R\$ 1.145,12
João Ricardo Rocha	Não Identificado	R\$ 11.464,81	R\$ 3.828,10
Joas Firmino da Silva	064.824.394-03	R\$ 6.538,74	R\$ 2.183,29
Jonh Lenon Silva do Nascimento	075.609.174-88	R\$ 10.064,36	R\$ 3.360,49
José Arthur Rodrigues de Araujo	018.209.634-38	R\$ 960,48	R\$ 320,70
José Carlos dos Santos	726.506.724-04	R\$ 5.479,80	R\$ 1.829,71
José Carlos Nascimento de Moraes	499.525.524-91	R\$ 2.925,47	R\$ 976,81
José Genildo do Nascimento Oliveira	967.569.343-68	R\$ 2.989,62	R\$ 998,23
José Josivan dos Santos Sobrinho	617.515.025-20	R\$ 6.012,92	R\$ 2.007,71
José Severino Estevão	909.024.914-15	R\$ 517,23	R\$ 172,70
José Valdines de Brito Vasconcelos	055.971.014-39	R\$ 9.324,17	R\$ 3.113,34
José Wellington de Oliveira	081.413.224-35	R\$ 9.696,10	R\$ 3.237,53
José Wellisson Severino da Silva	706.312.844-27	R\$ 3.000,00	R\$ 1.001,70
Josénilton Fernandes dos Santos	691.468.964-49	R\$ 4.749,64	R\$ 1.585,90
Josiano dos Santos Marques	863.632.074-04	R\$ 2.638,60	R\$ 881,03
Josival Avelino De Oliveira	010.273.544-16	R\$ 207,46	R\$ 69,27
Juarez Nunes de Almeida	288.415.814-68	R\$ 1.319,54	R\$ 440,59



Kennedy Raynah Maia Rodrigues	113.567.264-45	R\$ 27.578,73	R\$ 9.208,54
Klebson Pereira Gonçalves de Lima	068.684.944-24	R\$ 118.200,00	R\$ 39.466,98
Leandro dos Santos Gomes	091.073.584-07	R\$ 24.619,13	R\$ 8.220,33
Leandro José Cardoso da Silva	069.117.314-10	R\$ 572,73	R\$ 191,23
Leandro Lima do Nascimento	062.038.664-90	R\$ 1.282,53	R\$ 428,24
Leandro Pereira Duarte	076.241.274-74	R\$ 2.002,79	R\$ 668,73
Luis Fernando Serravalli Camargo	013.816.321-90	R\$ 165.000,00	R\$ 55.093,50
Luiz Henrique Gomes Cavalcante	981.439.804-72	R\$ 34.862,86	R\$ 11.640,71
Manoel Batista Nascimento	Não Identificado	R\$ 179,02	R\$ 59,77
Manoel João da Silva Filho	632.316.114-15	R\$ 22.476,42	R\$ 7.504,88
Marcos Antônio Paulo Silva	454.218.111-15	R\$ 19.286,55	R\$ 6.439,78
Marinaldo Pedro Araújo	371.626.914-04	R\$ 3.437,79	R\$ 1.147,88
Paulo Otávio Barreto da Silva	977.654.734-68	R\$ 3.225,30	R\$ 1.076,93
Rafael Simplicio da Silva	094.914.444-41	R\$ 156.300,00	R\$ 52.188,57
Raissa Siqueira Mota	017.004.221-97	R\$ 15.619,07	R\$ 5.215,21
Rosivaldo Alvino de Medeiros	042.918.934-69	R\$ 7.251,41	R\$ 2.421,25
Sergio Estevam da Silva	929.629.397-91	R\$ 45.580,44	R\$ 15.219,31
Severino José dos Reis	236.057.744-15	R\$ 1.216,07	R\$ 406,05
Severino Ramos Albino dos Santos	108.290.854-16	R\$ 4.447,76	R\$ 1.485,11
Severino Ramos Gonçalves Nunes	798.866.634-72	R\$ 21.751,49	R\$ 7.262,82
Thiago Siqueira da Silva	010.317.261-01	R\$ 79.592,37	R\$ 26.575,89
Waldir Ramos Joaquim	480.411.574-94	R\$ 10.139,43	R\$ 3.385,56
		R\$ 1.379.965,83	R\$ 368.023,84*

* Diferença de R\$ 76,02, decorrente de arredondamento será suprida com recursos do caixa da massa falida.

11. Aparecida de Goiânia, data da assinatura digital.

Danilo Franco de Oliveira Pioli
OAB/GO nº 40.726
Administrador Judicial

